



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'S' and other scribbles.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante ou Ágora**,

e

Sande, Bastos & Santos LDA, com sede social na Rua Eng. Ferreira Dias 241, 4100-246 Porto, pessoa coletiva n.º 510537847, neste ato representada por Alexandre Hortas de Amorim Sande, na qualidade de Sócio-Gerente, e Miguel Ribeiro dos Santos, na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante ou TopPadel**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

- C. A **Top Padel** irá organizar o Evento intitulado **“Mimosa Open Porto 2024”** que consiste num torneio de Padel do Circuito Nacional da Federação Portuguesa de Padel que visa promover e divulgar a modalidade;
- D. Neste torneio participarão cerca de 650 atletas, portugueses e estrangeiros, dos vários escalões jovens e seniores;
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª



Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela entidade **Top Padel**, do Evento **“Mimosa Open Porto 2024”**, a realizar entre os dias 18 a 22 de setembro de 2024, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem

restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

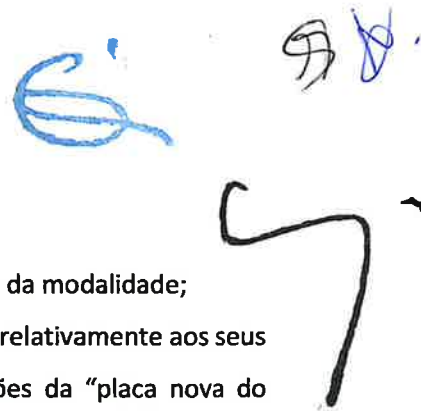
Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do “*Mimosa Open Porto 2024*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto**. através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir, também, pela **Ágora**.

- j) Assegurar/suportar os custos associados à colaboração na obtenção de ponto de luz e água, bem como os custos de consumo de eletricidade e água.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.



- i) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
 - j) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações da “placa nova do Parque da Cidade”;
 - k) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
 - l) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
 - m) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
 - n) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
 - o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso da “placa nova do Parque da Cidade”, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.^a Obrigações da Ágora

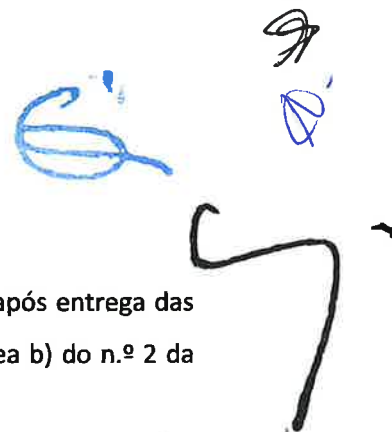
No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligências pela autorização, junto do Departamento Municipal do Espaços Verdes e Infraestruturas, para reserva e cedência precária da placa nova do Parque da Cidade, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que decorrerá no dia 18 a 22 de setembro de 2024, em termos, horários e espaços a definir pela Ágora;
- b) Colaborar na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade;
- c) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais relativas à organização do Evento;
- d) Apoio logístico mediante disponibilidade dos serviços da **Ágora** (pórtico, toldos, bandeiras e lonas);
- e) Colaborar na obtenção de ponto de luz e água, não estando incluídos os custos associados a tal obtenção, nem os custos de consumo que serão suportados pela **Segunda Outorgante**.
- f) Cedência de contentores de lixo conforme disponibilidade de serviços;

Cláusula 5.^a

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **50.000,00€ (cinquenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.



3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número 3 não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

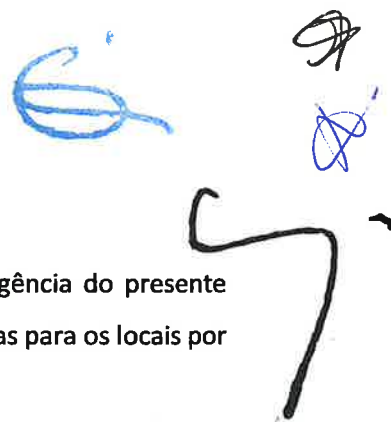
Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter a placa nova do Parque da Cidade em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Município do Porto/Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.



2. A Segunda Outorgante obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A Segunda Outorgante obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a Segunda Outorgante pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª

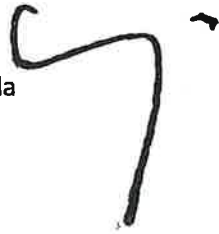
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.



3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

Cláusula 14.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.



Cláusula 15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

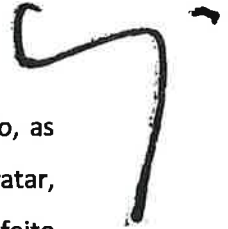
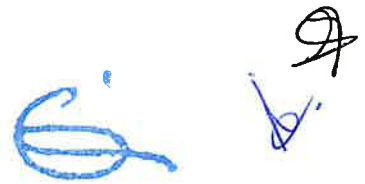
Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.



Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 27 de junho de 2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 1535/2024 e compromisso n.º 2739/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.


O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 5 de julho de 2024

Pela Primeira Outorgante,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Contraente,



(Alexandre Hortas de Amorim Sande, Sócio-Gerente)



(Miguel Ribeiro dos Santos, Sócio-Gerente)

Sande, Bastos & Santos, Lda.
A Gerência



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

MIMOSA OPEN PORTO 2024 – 18 a 22 de Setembro

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: SANDE, BASTOS & SANTOS LDA
2. NIF/NIPC: 510537847
3. Morada: Rua Eng. Ferreira Dias 241, 4100-246 Porto
4. Identificação dos representantes legais: Alexandre Sande e Miguel Santos

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

À semelhança dos anos anteriores, o Top-padel tem a ambição de voltar a organizar um dos melhores e maiores Torneios de sempre do Circuito Nacional da Federação Portuguesa de Padel : O Mimosa Open Porto 2024.

Em 2024, com a mesma organização e com o mesmo patrocinador, pretende-se criar uma experiência ainda mais diferenciadora que a última organizada o ano passado, para isso vamos implementar as seguintes melhorias:

- Aumentar o “prize money” total de 13.333,00€ para 30.000,00€, sendo o valor mais alto alguma vez atribuído num torneio do circuito da federação;
- Pretendemos criar uma zona lounge/Vip mais confortável e bonita, para isso teremos que investir em materiais de decoração;
- Pretendemos ter uma zona lounge exclusiva para jogadores com balneários e zona de

aquecimento e assim estarem num ambiente mais confortável enquanto aguardam pelo início do seu jogo, poderem também tomar um duche após a conclusão do seu jogo;

- Melhorar significativamente a comunicação antes, durante e após o torneio, pretendemos iniciar a comunicação deste evento já no mês de Maio de 2024;
- Melhorar a qualidade dos sanitários portáteis e se possível introduzir solução mais ambiental;
- Ter novamente um “village” recheado com ativações de marcas e com a exposição dos seus produtos e serviços;
- Ambicionamos ter os melhores jogadores nacionais masculinos e femininos e trazer no mínimo 3 a 4 duplas de cada género do Top 20 mundial;
- Garantir 4 lugares mínimo para espectadores de mobilidade condicionada;
- Para além do padel profissional, iremos fomentar ações junto das escolas e de instituições que trabalhem com pessoas com mobilidade condicionada, tentaremos também em conjunto com a federação fazer algo com esta comunidade;
- Iremos implementar medidas de redução do uso de plástico, nomeadamente com a realização de copo reutilizável do evento e bebedouros de água no recinto, pretendemos que a pegada ambiental e ecológica deste evento seja a menor possível;

Desta forma iremos proporcionar a todos os envolvidos as condições para tornar esta segunda edição do Mimoso Open Porto 2024 numa experiência única, diferenciadora e inesquecível.

A edição de 2023, foi considerada pela comunidade de padel como um dos melhores torneios nacionais, este ano ambicionamos ser o melhor torneio nacional e trazer esse prémio da federação para casa.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta prova realizar-se-á nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de Setembro, e contará com cinco palcos, Top-padel Industrial, Quinta do Fojo, Fluvial, Maia e o principal e o que caracteriza e distingue este evento o estádio principal na Nova Placa do Parque da Cidade. A edição de 2023 destacou-se também por ser um dos torneios nacionais com mais jogadores, participaram 648 jogadores únicos, estamos convictos



Modelo de Candidatura

que iremos ultrapassar este registo na edição de 2024. Em termos de competição, em 2023 tivemos mais de 600 horas de jogos. Queremos muito este ano direcionar algumas horas deste evento para o padel escolar e para o padel adaptado. Mais próximos da data enviaremos um programa mais elaborado e detalhado.

De uma forma muito simplificada, poderemos afirmar que o impacto do Mimosa Open Porto 2024 para a cidade do Porto se traduzirá aproximadamente desta forma:

- Dos 648 jogadores únicos que participaram na edição de 2023, cerca de 60% vieram de fora do grande Porto e dos 18 jogadores internacionais que participaram, vieram nomeadamente da nossa vizinha Espanha, Argentina, Brasil e México, tendo como base que cada praticante em média vem com 2 familiares, poderemos afirmar que para além dos 388 jogadores externos à cidade do Porto, poderemos acrescentar mais 776 acompanhantes que aproveitarão para vir ver o torneio e conhecer a cidade do Porto. Isto é, aproximadamente mais 1.200 pessoas motivados pelo Mimosa Open Porto 2024 virão ao Porto desfrutar desta magnífica cidade.
- No que diz respeito à dinâmica do torneio, nestes 5 dias de prova, mais de 5.000 pessoas circularão entre os cinco palcos desta emblemática prova.
- De salientar também, o poder aquisitivo médio alto do público desta modalidade e também a cada vez mais predominância o público feminino na prática desta modalidade.

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Com estas métricas iremos certamente atingir mais praticantes e ultrapassar sem dúvida as metas alcançadas na edição anterior. Sendo sem dúvida um fator diferenciador e impulsionador deste evento a privilegiada localização do estádio principal junto à praia nesta emblemática da cidade do Porto, potenciando de uma forma inigualável o dar a conhecer desta modalidade a quem ainda não a conhece ou pratica.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

NECESSIDADE DE INVESTIMENTO DO EVENTO – LOCALIZAÇÃO PRAÇA NOVA PARQUE DA CIDADE:

- Aluguer de campo de padel sua montagem e desmontagem – 11.500,00
- Fornecimento e instalação de 412,50 m2 de palco reforçado necessário à montagem do campo e para vencer a inclinação da praça – 7.300,00€
- Fornecimento e instalação de 150 m2 de palco para zona lounge/vip – 2.500,00€
- Despesas com Transporte e Montagem de Equipamentos e Estruturas – 2.000,00€;
- Aluguer/Compra de estruturas/equipamentos indispensáveis à organização do Evento/Bancadas/Tendas/Paineis LED/Live Streaming/Fotografia/Video – 28.000,00€;
- Despesas com serviço de Arbitragem/Ajuizamento – 2.550,00€;
- Despesas com Meios de Segurança (PSP, Segurança Privada, etc.) – 3.500,00€;
- Seguros de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil – 1.250,00€;
- Aquisição de Vestuário Desportivo específico e indispensável ao evento – 1.500,00€;
- Prize Money igualitário total – 30.000,00€ (15.000€ Categoria Masculina e 15.000€ para a categoria Feminina)
- Prémios (Troféus e Tshirts) – 3.000,00€;
- Despesas relacionadas com as 6 a 8 duplas internacionais, cachês, voos, transportes, alimentação, dormidas – 24.000,00€
- Despesas com Eletricidade e água – 900,00€;
- Alojamento (Juízes árbitros, organização e colaboradores) – 2.000,00€;
- Alimentação dos Participantes (Juízes árbitros, organização e colaboradores) – 750,00€;
- Despesas Associadas à Promoção e Divulgação do Evento – 6.000,00€;
- Telecomunicações – 500,00€;
- Despesas Administrativas – 1.250,00€;
- Despesas com convidados (preletores, etc.) – 2.500,00€;
- **TOTAL CUSTOS** – 123.500,00€+iva
- **PATROCINIOS E OUTRAS RECEITAS** – 55.000,00€+iva
- **PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO ÁGORA** – 65.000,00€+iva

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

PATROCINIOS E OUTRAS RECEITAS –55.000,00€, este ano pretendemos catapultar este evento para um nível seguinte, o valor do prize money nunca em Portugal pago nesta modalidade, o trazer 3 a 8 duplas top 20 mundial e a melhoria na zona lounge/vip com a introdução de uma nova zona restrita a jogadores, serão alguns dos fatores que ajudarão a elevar o nível desta histórica prova na cidade do Porto. Para concretizarmos este nível de experiência iremos precisar do apoio financeiro solicitado a V.Exas.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

- ÁGORA - apoio logístico e licenciamento:
- Emissão de todas as licenças necessárias para viabilização deste evento;
 - Eletricidade: Estar o quadro devidamente eletrificado e pronto a usar com a potência da edição de 2023 a partir do dia 13 de Setembro de 2024; instalação elétricas necessárias para alimentação dos bares, iluminação das tendas e campo de padel – este valor será deduzido como o ano passado ao valor atribuído pela ágora;

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Esta edição será a quinta deste evento, tendo sempre sido introduzido novos fatores que elevaram o nível de experiência diferenciadora desta prova.

- j. **Calendário e prazo global de execução:**

Torneio de 18 a 22 de Setembro, Montagens de 13 de Setembro a 19 de Setembro e 23 a 25 de Setembro as desmontagens.

- k. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Tudo indica que serão os mesmos fornecedores de 2023 nas montagens do estádio e campo, Fun Adict e Lusotendas montarão todo o estádio à exceção do campo que ficará a cargo de uma empresa ainda a definir.

- l. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Não aplicável.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];



Modelo de Candidatura

- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal:

Assinatura de Paulo L. António Silva